



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 499, DE 16 DE JUNHO DE 1955

Doa um terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

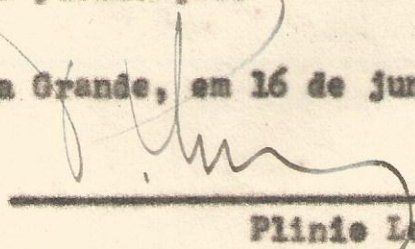
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o terreno constante da quadra 35 (Trinta e cinco) com 55 (cinquenta e cinco) metros de frente, localizado nos terrenos dos herdeiros de Genaro Cavalcanti, à Igreja Evangelica Congregacional, desta cidade.

§ 1º - O terreno a que se refere o art. 1º desta Lei se destina a construção de um abrigo para a Velhice Desamparada.

§ 2º - O terreno que é objeto da doação constante desta Lei, reverterá à Prefeitura, caso os trabalhos da construção do abrigo a que se refere o § 1º, não tenham início no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande, em 16 de junho de 1955


Plínio Leães